



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

**MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
COMPRAS**

(entrega imediata)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de **51 licenças para acesso ao Sistema de Avaliação *Human Guide***, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Acesso ao Sistema de Avaliação Human Guide	Licença	51

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021), CASO O ETP TENHA SIDO DISPENSADO

A fundamentação desta contratação e as suas estimativas iniciais de valor constam no Documento de Formalização de Demanda - DFD (3335001), que integra o presente processo. As estimativas de valor serão atualizadas quando da realização da pesquisa de preços. Prevê-se a utilização de recursos da demanda orçamentária registrada no plano de contratações sob o código **101012026000395**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A solução consiste na aquisição de 51 (cinquenta e uma) licenças do Sistema Human Guide, destinadas à avaliação do perfil profissional dos ocupantes de cargos efetivos cujas lotações podem ocorrer em mais de uma unidade administrativa do Tribunal. Essa análise tem o propósito de subsidiar decisões em seleções internas, Acompanhamento Funcional e em lotações de candidatos recém-nomeados ou de ocupantes de cargos redistribuídos para o STF.

As licenças serão disponibilizadas eletronicamente, mediante crédito na conta institucional do STF junto à plataforma Human Guide, permitindo sua utilização conforme a demanda da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Por se tratar de solução exclusivamente digital, não há fornecimento de bens físicos, consumo de matérias-primas pelo contratante, geração de resíduos sólidos ou necessidade de descarte ao final da utilização. O ciclo de vida do objeto compreende a disponibilização dos créditos, sua utilização nas avaliações, emissão dos respectivos laudos e o consumo integral das licenças, extinguindo-se automaticamente após seu uso.

A solução é utilizada pelo STF desde 2013, mostrando-se adequada às necessidades institucionais relacionadas à análise do perfil profissional de servidores para fins de lotação ou direcionamento de carreira, proporcionando padronização das avaliações e continuidade das atividades desempenhadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

Como a contratação tem por objeto o fornecimento de licenças eletrônicas para acesso a sistema informatizado, sem fornecimento de bens físicos, não há impactos ambientais relevantes decorrentes da execução contratual, inexistindo geração de resíduos sólidos, consumo de embalagens ou necessidade de logística reversa.

A solução contribui para a redução do consumo de papel, considerando que os resultados das avaliações são disponibilizados em meio eletrônico.

4.1.2. *Indicação de marcas ou modelos, conforme o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:*

A escolha pelo Sistema Human Guide comercializado com exclusividade no Brasil pela empresa RH99 Sistemas, fundamenta-se no fato de se tratar de instrumento de avaliação psicológica cuja utilização constitui prática consolidada neste Tribunal desde 2013, tendo sido incorporada à rotina dos processos de alocação de servidores efetivos. Sua plataforma integralmente informatizada proporciona maior agilidade na aplicação, correção e disponibilização dos resultados, além de facilitar o acesso às informações e contribuir para a padronização e a eficiência dos procedimentos. Ademais, o instrumento possui estudos de validade e encontra-se aprovado para uso profissional por psicólogos no Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI), do Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com as normas vigentes que regulamentam a utilização de testes psicológicos no Brasil.

4.2.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021) – HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. *O Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:*

Não será exigida qualificação técnica, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de licença fornecida por empresa detentora de exclusividade no território nacional, já utilizada pelo Supremo Tribunal Federal desde 2013, cuja aptidão para execução do objeto se encontra demonstrada pelo histórico de fornecimento à Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de entrega é de 1 (um) dia útil, contado da data da confirmação do recebimento, pela Empresa, da nota de empenho.

Parcela	Composição da Parcela	Prazo de Entrega
Única	51 licenças de acesso ao sistema de Avaliação Human Guide	1º dia útil, contado da data de confirmação do recebimento, pela Empresa, da nota de empenho

6.2. *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.*

(x) Não se aplica

6.3.

Os créditos serão disponibilizados na conta institucional do Supremo Tribunal Federal do *Sistema de Avaliação Human Guide* (<https://rh99.com.br>), com acesso restrito aos ocupantes do cargo de Analista Judiciário, área Apoio Especializado, especialidade Psicologia, integrantes do quadro de pessoal deste Tribunal previamente certificados e cadastrados na plataforma. **Os créditos disponibilizados não terão prazo de expiração e permanecerão disponíveis na conta institucional do STF até sua integral utilização.**

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

(x) Não se aplica

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

() Para o fornecimento em até 30 dias, o prazo de vigência da contratação é de até 6 (seis) meses, contados do recebimento da nota de empenho, ou até o pagamento, o que ocorrer primeiro

() Para o fornecimento superior a 30 dias, o prazo de vigência da contratação é de até meses, contados da assinatura do contrato, ou até o pagamento, o que ocorrer primeiro.

() Para fornecimento continuado, o prazo de vigência da contratação é de até anos (a vigência inicial máxima é de 5 anos), contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos.

(X) Não se aplica

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alíneas “f” e “g”, da Lei nº 14.133/21)

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pela **Gerência de Seleção e Alocação de Servidores Efetivos**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o quantitativo da nota fiscal.

9.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco)** dias, pela **Gerência de Seleção e Alocação de Servidores Efetivos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ... (...) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Esse prazo não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.4. No caso de controvérsia sobre o objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

9.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será consultada a situação da empresa junto ao SICAF e ao CADIN.

9.5.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.6. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo.

9.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. SANÇÕES (art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021)

10.1. As sanções previstas na Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observando-se a proporcionalidade, reincidência e impacto institucional:

a) Multa (art. 156, II), calculada sobre o valor mensal ou total do serviço afetado;

10.2 Para o cálculo das multas serão considerados o risco institucional, o impacto do evento e a reincidência.

A definição dos critérios de classificação das ocorrências são:

a) Risco institucional: Considera se a não conformidade afeta diretamente a segurança, a integridade de ativos sensíveis, o funcionamento do órgão ou pode gerar exposição reputacional relevante.

b) Impacto do evento:

b.1) Baixo: Não compromete a continuidade do serviço, afeta apenas rotinas administrativas ou áreas não críticas.

b.2) Médio: Gera atraso, retrabalho ou desconforto significativo a usuários e aos profissionais, mas não paralisa serviços essenciais.

b.3) Alto: Pode causar paralisação, danos materiais relevantes, risco à integridade de pessoas ou bens, ou comprometer a continuidade de serviços críticos.

c) Reincidência:

c.1) Primeira ocorrência: Falha inédita no período de apuração.

c.2) Segunda ocorrência: Repetição da mesma falha.

c.3) Reincidência sistemática: Repetição frequente (por exemplo, três ou mais vezes em 12 meses).

10.3 A fórmula de cálculo da multa para a fixação do percentual:

Multa (%) = [(RI + I) × R] × 2,5

Onde:

RI (Risco institucional)	I (Impacto de evento)	R (Reincidência)
1 = Ausente	1 = Baixo impacto	1 = Primeira ocorrência
2 = Presente	2 = Médio impacto	1,5 = Segunda ocorrência
	3 = Alto impacto	2 = Reincidência sistemática

10.4 O valor da multa terá a base de cálculo abaixo definida:

Item	Infração	Base de cálculo
1	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Valor da parcela inadimplida
2	Dar causa à inexecução total do contrato	Valor do contrato
3	Não entregar a documentação exigida pelo STF	10% do valor do contrato (fornecimento único) ou da parcela afetada (fornecimento parcelado)
4	Descumprir obrigações de sustentabilidade ambiental e social	20% do valor do contrato (fornecimento único)
5	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Valor correspondente ao quociente entre o valor do objeto contratado afetado pelo atraso (VC) e o prazo total de entrega previsto em dias corridos (PD), multiplicado pelos dias de atraso efetivamente verificados (DA), conforme a expressão Base = (VC PD) × DA , limitada a 20% (vinte por cento) do valor de VC. Para fins de aplicação desta fórmula, entende-se por VC: o valor da parcela inadimplida, nos contratos de execução parcelada; ou o valor total do contrato, nos contratos de fornecimento em parcela única.

6	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Valor do contrato
7	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013	Valor do contrato

10.5 Em relação às sanções restritiva de direitos, a CONTRATADA estará sujeita à seguinte dosimetria:

Classificação da infração	Descrição	Sanção	Possibilidade de sanções cumulativas
Moderadamente grave	Reincidência em descumprimentos relevantes, com prejuízo contratual.	Impedimento de até 1 ano	Multa
Grave	Recusa da assinatura do contrato. Inexecução contratual com impacto institucional relevante; omissão culposa.	Impedimento de 2 a 3 anos	Multa e rescisão contratual
Muito grave	Fraude, dolo, falsidade documental, obstrução à fiscalização ou ocultação deliberada de falhas	Inidoneidade de 3 a 6 anos	Multa, rescisão e responsabilização da Lei 12.846/2013
Gravíssimo (com má-fé institucional)	Ameaça à continuidade de serviço essencial ou tentativa de burla ao contrato.	Inidoneidade de 3 a 6 anos	Multa, rescisão e responsabilização da Lei 12.846/2013

10.6 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao STF.

10.7 As comunicações referentes às penalidades poderão ocorrer por meio eletrônico, com aviso de recebimento e comprovante de abertura (E-mail).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Kunrath Siemionko**, **COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**, em 21/08/2026, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Souza Toledo**, **SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 21/08/2026, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3409650** e o código CRC **90625A36**.